



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

CONTRATO

(Documento emitido com base no modelo disponibilizado pela AGU, Comissão Permanente de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União)

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 14/2019, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE E A EMPRESA LC SERVIÇOS DE ALVENARIA LTDA.

O Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau, com sede na Rua Bernardino José de Oliveira, 81, Badenfurt, na cidade de Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 10.635.424/0010-77, neste ato representado pela Diretora-Geral *Pro Tempore* Marilane Maria Wolff Paim, nomeada pela Portaria nº 929/2016, de 14 de março de 2016, publicada no *DOU* de 15 de março de 2016, inscrita no CPF nº 490.351.349-15, portadora da Carteira de Identidade nº 1.280.293 SSP/SC, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa LC SERVIÇOS DE ALVENARIA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.941.974/0001-30, sediada Rua Pupis, 872, Jardim Paraíso, Joinville/SC - CEP: 89.226-578, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Cirlene Rech, portadora da Carteira de Identidade nº 01931082569, expedida pelo DETRAN-SC, e CPF nº 005.786.639-29, tendo em vista o que consta no Processo nº 23473.001046/2019-01 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 6/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva elétrica e predial com disponibilização de equipamentos para trabalho em altura, bem como com fornecimento de peças e acessórios originais para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau e demais órgãos participantes, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Blumenau*

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor da hora e % de desconto das peças	Valor Total
1	Serviço de manutenção do telhado, por meio de reparo do rufo metálico, vedação de infiltração nos parafusos, reposição de telhas, reparo de rachaduras com silicone, manta asfáltica, limpeza e reparo das calhas, telhados e muros; serviços de pedreiro, pinturas em geral e outras atribuições correlatas. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as normas de segurança de trabalho em altura e por profissionais habilitados, bem como com os equipamentos para a realização do trabalho em altura.	horas	100	R\$ 179,00	R\$ 17.900,00
2	Maior percentual de desconto para aquisição de peças e acessórios para manutenção preventiva e corretiva.	%	R\$ 10.000,00	6%	R\$ 9.400,00
3	Serviços de eletricista, compreendendo instalação, manutenção e substituição de lâmpadas, calhas e reatores de iluminação externa; instalação e realocação de tomadas, disjuntores e interruptores; instalação de fiação elétrica e equipamentos elétricos e outras atribuições correlatas e pertinentes à função de eletricista. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as normas de segurança de trabalho em altura e por	horas	100	R\$ 152,00	R\$ 15.200,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

	profissionais habilitados, bem como com os equipamentos para a realização do trabalho em altura.				
4	Maior percentual de desconto para aquisição de peças e acessórios para manutenção preventiva e corretiva.	%	R\$ 10.000,00	5%	R\$ 9.500,00

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 10/09/2019 e encerramento em 10/09/2020, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1 O valor total da contratação é de R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais).
- 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26422

Fonte: 8100000000

Elemento de Despesa: 33.90.39-16

PI: L20RLP0100N

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

20



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Blumenau*

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8 CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 8.2 A fiscalização da execução do contrato será realizada por servidor especialmente designado nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

9 CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 11.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;
 - 11.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Blumenau*

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Blumenau*

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 É eleito o Foro da Cidade de Blumenau/SC, Subseção Judiciária de Blumenau, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Blumenau/SC, 10 de setembro de 2019.

Marilane Maria Wolff Paim
Diretora-Geral Pro Tempore
Port. 029/2016 de 14/03/2016
D.O.U. de 15/03/2016

Marilane Maria Wolff Paim
Diretora-Geral Pro Tempore

Cirlene Rech

Cirlene Rech

Sócia

TESTEMUNHAS:

Marcelo Laps Aurélio

Nome: **MARCELO LAPS AURÉLIO**
CPF: **080.940.267-07**

Suzan Meryly Tierling Baestner

Nome: **Suzan Meryly Tierling Baestner**
Coord. de Licitações e Contratos
CPF: **Port. 376/2017 - DDU 02/01/2018**
IFC - Campus Blumenau

30 941 974/0001-30

LC SERVIÇOS DE ALVENARIA LTDA

RUA PUPPIS, 872
JARDIM PARAÍSO - CEP 89226-578

JOINVILLE - SANTA CATARINA

[Handwritten mark]